



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do	Data	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12030000317/1	27/08/2012	CENTRO OPERACIONAL SÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1	00007383-3 / ALAN FRANCISCO FERREIRA	2.2	
2.3		2.4	
2.5	SAO ROMAO	2.6	M
2.7		2.7	39.290-00
2.8		2.9	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1	00230201-6 / LUIZ ROBERTO PINHEIRO	3.2	
3.3		3.4	
3.5	SANTA FE DE MINAS	3.6	M
3.7		3.7	39.295-00
3.8		3.9	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1	Faz.galinha-local Santa Gertrudes Gleba 2	4.2	Área Total	975.660		
4.3	Município/Distrito: SANTA FE DE MINAS/Santa Fe de Minas	4.4	INCRA			
4.5	Matrícula no Cartório Registro de	310	Livro 2	Folha 04	Comarca	SAO ROMAO
4.6	Coordenada Plana (UTM)	X(6) 454.90	Datum	SAD-6		
		Y(7) 8.134.08	Fus	23		

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1	Bacia hidrográfica: rio São
5.2	Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3	Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4	O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo
5.5	Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 64,40% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6	Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área
Cerrad	975.660
Tota	975.660
5.8 Uso do solo do	Área
Pecuári	253.300
Tota	253.300

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				86.120
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastori		
		Outro		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidad	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		253,300	h	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidad	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		253,300	h	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área
Cerrad				253,300
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área
Cerrad				253,300
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fus	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-6	23	455.20	8.133.62
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso	Especificaçã			Área
Pecuári				253,300
Tota				253,300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1	Especificaçã		Qtd	Unidad
CARVAO VEGETAL NATIVO			3.990,0	M
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 1		10.2.2 Diâmetro(m):		2
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 3				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Jatoba, Gonçalo Alves, Favela,....

Pequenos reptéis e aves,.....

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- Trata-se de uma propriedade com área total de 975,66 ha, na Fazenda Galinha, reserva legal de 196,00 ha que corresponde a 20,09% da área da propriedade, com presença de APP à margem do Córrego da Extrema, Rio Paracatu (Vereda Passagem Larqa e Vereda Galinhas) com área de 86,12 ha, cuja área requerida é de 253,30 ha.

- A intervenção será através de corte raso com destoca, com finalidade de implantação projeto de pecuária.

- A cobertura florestal é de cerrado em estágio mediano de regeneração, com presença de árvores de médio e grande porte, principalmente as de uso nobre, imunes de corte e frutíferas, e foi apresentado o Plano de utilização Pretendida- com um volume médio de 31,50 m³/lenha/ha e volume de 3.990,00 mdc.

- Propriedade com presença de APP, com relevo de plano a suave ondulado em toda a propriedade, o solo predominante na área requerida do tipo Latossolo vermelho amarelo com textura areno argilosa.

- Durante a vistoria, foram conferidas as parcelas, o inventário, o solo, a topografia do terreno, a tipologia vegetal, a preservação de árvores e áreas de PP e de reserva legal; e caso a área seja autorizada, cumprir com o termo de compromisso logo após a intervenção ambiental, ou seja, no primeiro período chuvoso.

- Orientamos a colocar em prática durante as atividades de intervenção ambiental todas as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas no

- **CONCLUSÃO:** Considera-se a referida área como passível de Intervenção Ambiental para os fins requeridos, apta para o julgamento da comissão paritária - COPA.

- Cumprir com o termo de compromisso, dando uso alternativo ao solo no período chuvoso de cada ano agrícola;

- Quando utilizar produtos químicos (agrotóxicos) procurar orientação de um técnico habilitado com o receituário agrônomo, armazenando e dando destinação adequada às embalagens vazias;

- Preservar e proteger a reserva legal, preservar todas as árvores protegidas por lei, as imunes de corte e frutíferas, além de outras espécies de melhor qualidade e porte;

- Para proteção do solo o plantio deverá ser efetuado logo após os trabalhos de exploração florestal e assim que as condições climáticas forem favoráveis;

- Executar as tarefas mecanizadas, de modo a deslocar e ou revolver o mínimo de terra possível.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS FERREIRA DA SILVA - MASP: _____

14. DATA DA

sexta-feira, 14 de dezembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1.

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2.

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação com destoca em uma área de 253,30 ha.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Galinha - Local Santa Gertrudes, município de Santa Fé de Minas (MG), e possui a reserva legal demarcada e averbada, consoante se detrai da Escritura de Registro de Imóvel, matriculada sob o nº 3.101, junto ao CRI de São Romão (MG).

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento do pedido. De forma resumida, o técnico afirma que na propriedade predomina a cobertura florestal de cerrado em estágio mediano de regeneração, com presença de árvores de médio e grande

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo em

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos favoráveis à intervenção requerida - supressão vegetal com destoca em uma área de 253,30 ha.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referente ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922 de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer,

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427 _____

17. DATA DO

segunda-feira, 10 de março de 2014